



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 16/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 15/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DEMAIS VEREADORES E VEREADORA, DATADO DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera a estrutura organizacional do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-7 do Anexo II da Lei nº 645/2016 que trata o quadro de pessoal em comissão – funções de direção chefia e assessoramento superior do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE passa a ter o quantitativo de 26 (vinte e seis) cargos, sendo dois para cada Gabinete de Vereador.

Art. 2º O Cargo de Assessor de Gabinete compõe a estrutura exclusiva de apoio as atividades parlamentares do Vereador, devendo ser nomeado pelo Presidente da Câmara, após indicação exclusiva de cada Vereador desde que respeitados os requisitos do cargo definidos na Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros para o dia 1º de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Iniciando o planejamento estratégico da gestão da Câmara de Floresta para o exercício 2023/2024, constatamos a necessidade de realizar uma reestruturação no quadro de pessoal do Poder Legislativo, reforçando a estrutura de pessoal responsável pelo apoio as atividades parlamentares do Vereador.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Destacamos que por cautela decidimos implementar esta nova estrutura organizacional a partir de janeiro de 2025, início da nova legislatura, respeitando o princípio da economicidade, impessoalidade e responsabilidade fiscal.

Entendemos que num momento de crise como este que o país está passando, a cautela é indispensável para uma gestão eficiente e pautada no respeito aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, eficiência e economicidade.

Tornar a gestão do Poder Legislativo mais eficiente é um objetivo a ser perseguido constantemente, e a reestruturação funcional é um pilar importante desta meta definida em nosso planejamento, que juntamente com a melhoria na estrutura física da sede, capacitação de pessoal e remuneração adequada dos Servidores são itens indispensável para alcançar estes objetivos.

Tomamos todas as medidas para avaliar o impacto financeiro advindo da aprovação desta proposição, e constatamos que a projeção de aumento do duodécimo para os próximos anos é suficiente para manter todos os serviços do Poder Legislativo funcionando de forma adequada, não havendo qualquer obstáculo ao pleno desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Floresta.

Apresento esta proposição para ser debatida e deliberada pelos Nobres Vereadores que movidos pelo interesse público e responsabilidade com Administração Pública aprovem as alterações propostas, gerando uma maior condição de governabilidade eficiente e transparente do Poder Legislativo do Município de Floresta.

Gabinete do Presidente, 30 de março de 2023.


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente